



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 392

Página 1 de 4

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Edital nº 01/2024	2
Portaria nº 9491/2024	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Edital n° 01/2024

EDITAL N° 01/2024

“SELEÇÃO PÚBLICA”

“Programa de Frente para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”

Lei nº 4942/22, de 12 de maio de 2022, alterada pela Lei 5192/23.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, comunica a todos os interessados, residentes no município, a abertura de inscrições para cadastramento no “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, objetivando proporcionar qualificação profissional, inclusão social e garantia de renda através de trabalho temporário, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal 49/42/22, alterada pela Lei Municipal 5192/23.

O “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, consiste:

1. Concessão de Bolsa Auxílio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, pelo período estabelecido em lei, mediante realização de atividades de 06 (seis) horas diárias, pelo período de 05 (cinco) dias da semana, atribuindo-se 01 (um) dia de Curso de Qualificação Profissional. As atividades também poderão ser realizadas aos Sábados e Domingos, resguardadas as especificidades.
2. Curso de Qualificação Profissional;
3. Seguro para acidentes pessoais;

DAS VAGAS:

I – Para a seleção deste **Edital 01/2024**, o Programa disponibilizará **10 (dez) vagas**, com vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado unicamente por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

II – Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública dentro do prazo de vigência do Programa.

III – A participação do beneficiário no Programa dar-se-á nos serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas terrenos, públicos ou privados, logradouros públicos, pinturas de guia, manutenção de praças, atividades relacionadas ao plantio, paisagismo, arborização de locais público, auxílio na limpeza de córregos, participação em campanhas e /ou mutirões e outros serviços correlatos, nos moldes da legislação e atos administrativos vigentes.

DAS INSCRIÇÕES:

I – As inscrições para cadastramento no Programa de Frente Para o Trabalho- Qualificação Profissional e Cidadania”, **serão realizadas no período de 04 a 06 de março de 2024, no horário das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:00 horas, no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social**, localizado à Rua Francisco Feliciano, nº 93 – Centro – neste município.

II – Requisitos Gerais para o Cadastramento e Convocação dos Bolsistas interessados no Programa:

1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2. Estar desempregado;
3. Não receber Aposentadoria, Pensão, Seguro Desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou outro benefício



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

previdenciário equivalente;

4. Possuir residência fixa no município há pelo menos 02 (dois) anos, apresentando documentação comprobatória;
5. Apresentar no ato da inscrição: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência atualizado e Título de Eleitor;
6. Ser único participante beneficiário do núcleo familiar que integra o Programa de Bolsa Auxílio instituído pela presente Lei, devendo estar inserido no Cadastro Único.

III- Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

IV- A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital e na respectiva Lei Municipal nº 4942/22 e alterações posteriores, não podendo gerar qualquer espécie de desconhecimento.

VI- No caso de o número de inscrições superar o número de bolsas oferecidas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1. Maior número de filhos menores de 18 anos;
2. Egresso do sistema prisional;
3. Maior tempo de desemprego;
4. Menor renda per capita;

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

I – As relações e os direitos estabelecidos pelo “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania” não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo e os bolsistas beneficiários.

II – Os candidatos selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis no presente edital, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo para tanto firmar Termo de Adesão ao Programa.

III – o Bolsista deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado para recebimento do Certificado de Conclusão, caso contrário será desligado do Programa.

IV – No caso de ausência injustificada do Bolsista, será o mesmo excluído do presente Programa, ausência esta que não esteja fundamentada por motivo de doença do Bolsista ou de algum membro da família, devidamente comprovada por Atestado Médico, bem como entrevista para emprego, a ser comprovada mediante Declaração assinada pela empresa ou entrevistador.

V- Todas as publicações oficiais referentes ao “Programa de Frente Para o Trabalho – Qualificação Profissional e Cidadania”, serão feitas na Imprensa Oficial do Município de Santa Rosa de Viterbo e no site da Prefeitura <http://santarosa.sp.gov.br>

Santa Rosa de Viterbo, 23 de fevereiro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria n° 9491/2024



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

PORTRARIA Nº 9491/24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **NABILA BONACIN PITSCHE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO relatório médico expedido pelo Dr. Fernando Marcos Gomes CRM Nº 96112,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a partir de 07 de fevereiro de 2024, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **NABILA BONACIN PITSCHE**, inscrita no CPF sob o nº 394.688.008-81, ocupante do emprego público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada no Departamento Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 07/02/2024.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 23 de fevereiro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

